



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
Nº 004/2017

Aditivo de Prazo referente ao Contrato nº 004/2017, para a prestação de serviços de desenvolvimento de Software, na criação, implantação, manutenção e consultoria para o sistema de folha de pagamentos deste município de Angical, estado da Bahia, conforme Inexigibilidade nº 004/2017.

O MUNICÍPIO DE ANGICAL - BA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF nº 13.654.421/0001-88, tendo sua Prefeitura situada na Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, nº 01 – Centro – Angical – Bahia, aqui representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gilson Bezerra de Souza**, portador de CPF sob o N° 214.764.111-15, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado à empresa **CLAUDIO JOSÉ SANTANA - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.605.913/0001-43, situada na Avenida Luiz Tarquinio – Cond. Work Shoppi. 1754, sala 111 – Pitangueiras – Lauro de Freitas - BA, aqui representado pelo Sr. **Claudio José Santana**, portador do CPF nº 975.896.675-87 e RG nº 08.277.382-34 SSP/BA, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** constante da minuta inicial do Contrato n.º 004/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, em conformidade com o art. 57, II, da Lei 8.666/93, as partes signatárias do presente documento têm entre si, ajustado, na melhor forma de direito, fica prorrogada a vigência do Contrato, sendo do dia **02 de janeiro de 2018** até **31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA — FUNDAMENTAÇÃO:

3.1. A Prorrogação do Prazo do contrato administrativo é convencionada entre os contratantes no propósito de evitar que venha a romper-se o equilíbrio-financeiro do ajuste em razão da elevação dos custos decorrentes da mão-de-obra ou de insumos utilizados no contrato;

3.2. Vale destacar que a Prorrogação de Prazo é instituto diverso da revisão contratual prevista no art. 57 da Lei 8.666 93. A revisão decorre de fatos imprevisíveis, caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou álea econômica extraordinária.

CLÁUSULA QUARTA — DA PUBLICAÇÃO:

4.1. O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no DOP e no mural da prefeitura Municipal, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO:



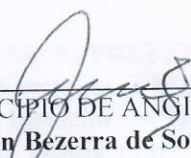
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.421/0001-88




Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termos Aditivos celebrados.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Angical - Bahia, 29 de dezembro de 2017.


MUNICÍPIO DE ANGICAL
Gilson Bezerra de Souza
Prefeito Municipal


CLAUDIO JOSÉ SANTANA - ME
Claudio José Santana
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____